

da Prefeitura, para o preenchimento do cargo ora vacante.

Artigo 3º Os vencimentos mensais, são fixados por decreto Municipal a ser promulgado oportunamente.

§ - Um. Para correr as despesas, decorrentes da execução da presente lei, será criado crédito especial, por não constar da Lei Orçamentária para o corrente exercício, devendo constar do orçamento para o exercício subsequente.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º Entrará a presente lei em vigor, na data de sua promulgação.

Prefeitura Municipal de Itororó, MG. 5 de julho de 1974.
Gualdo Garcia Borges - Prefeito Municipal

LEI Nº 256

DE 5 DE JULHO DE 1974

"Disposições sobre a criação, no Serviço Municipal de Rodagem (S.M.E.R.), do cargo de Patroleiro ou Operador de Motoniveladora."

O Sr. Gualdo Garcia Borges, Prefeito Municipal de Itororó, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber, que a Câmara Municipal decretou, e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica criado no Serviço Municipal de Estradas de Rodagem (SMER), o cargo de Patroleiro ou operador de motoniveladora.

Artigo 2º O referido cargo está preenchido por

funcionário foi nomeado pela Prefeitura ou por outro a ser contratado, de acordo com o que for estabelecido pela Esquema Jônica de Vendedores local.

Artigo 11 - Os vencimentos do referido funcionário serão fixados posteriormente e serão cobrados com a seguinte destinação do orçamento municipal:

1 - Serviço Municipal de Estudos de Rodagem (SME R)

Despesas Correntes

Despesas de Capital

3.1.1.1.12 - Pessoal

Vencimentos - - - - - 11.810,00

Substituições - - - - - 700,00

Salários - - - - - 10.480,00

22.090,00

Artigo 12 Revoga-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

1º de Julho de 1974

Guilherme Garcia Borges - Prefeito Municipal

LEI N° 257

DE 5 DE JULHO DE 1974

Dispõe sobre a ratificação da Lei n° 22 de 22 de outubro de 1972, que aprovou o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município e dá outras providências.

I Sr. Guilherme Garcia Borges, Prefeito Municipal de Teresopolis, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que